



PROPOSTA DE PREÇO

À Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo – Serviço de Programação e Logística (SEPOL).

Rua Júlio Aichinger nº 694, bairro Boa Vista (93410-140) – Novo Hamburgo/RS.

Apresentamos proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público DRF/NHO nº 01/2023, com vistas à prospecção do mercado imobiliário de Montenegro/RS, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Agência da RFB, nos seguintes termos:

- a) Endereço do imóvel: Rua João Pessoa nº 1605, centro, na cidade de Montenegro, CEP 92510-260.
- b) Número de pavimentos: 2 (dois).
- c) Área total construída: 289,00m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados).

Área destinada à locação: 110,04m² (cento e dez metros e quatro décímetros quadrados).
- d) Valor mensal do aluguel: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), incluído todos os impostos, seguros, taxas, inclusive IPTU e consumo de água).



- e) Valor total do aluguel para 60 meses: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) (incluso no valor mensal do aluguel todos os impostos, seguros, taxas, inclusive IPTU e consumo de água).
- f) Valor do condomínio: Não há cobrança de condomínio.

DECLARAMOS que:

- a) – O imóvel ofertado estará disponível à Receita Federal do Brasil conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial imediatamente após a data da assinatura do contrato de locação;
- b) – Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do proprietário:

NOME: MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER

CPF nº 173.997.180-91

RG nº 9022797741 da SJS/RS

Endereço: Rua Celso Emílio Müller nº 533

Cidade: Montenegro

UF: RS



Telefone: (51) 99988-9110

E-mail: marcos@cgccontabil.com.br

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0530

Conta corrente: 01009966-0

CEP: 92.524-420

Endereço eletrônico: financeiro@kindel.com.br

Montenegro, 10 de agosto de 2023.


Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler


Imobiliária Kindel Ltda.
Karl-Heinz Kindel

ANEXOS:

- a) – Quadro de requisitos (fls. 01 a 06);
- b) – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI nº 1170) – com validade até 05/05/2025 – (fl. 07 e 08);
- c) – Cópia atualizada da matrícula do imóvel (fl. 09 a 11);
- d) – Cópia autenticada da carta de habite-se – substitui-se pela certidão de “habite-se” emitida pela Prefeitura Municipal de Montenegro – (fl. 12 e 13) – a certidão refere-se a área total do prédio edificado que está averbado na matrícula número 34.083, averbação 10)
- e) – Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação (fl. 14) – item 9.1.7 do edital;
- f) - fotos internas e externas do imóvel (fls. 25 a 37)
- g) – descrição das instalações existentes (fls. 15 e 16);



h) – mídia digital com projeto arquitetônico do imóvel (plantas baixas, cortes, fachadas, projetos elétrico e hidro sanitário) em extensão PDF.

i) – projeto arquitetônico (fotos fls. 38 a 42)

j) – negativas (fls. 19 a 23)

k) – Indicação de preposto



EMPRESA: IMOBILIÁRIA KINDEL LTDA.

CNPJ: 94.209.984/0001-05

Endereço: Rua Capitão Cruz nº 1509, centro,

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 92.510-130

Representante da empresa: KARL HEINZ KINDEL

CPF nº 448.194.120-00

RG nº 3025022595 da SSP/RS

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Endereço: Avenida Julio Renner nº 445, Timbaúva

Cidade: Montenegro

UF: RS

PROPOSTA

Edital de Chamamento Público DR/NHO nº 01/2023

Endereço do imóvel: Rua João Pessoa nº 1605, sala térrea, Montenegro

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM QUADRO DE REQUISITOS DO IMÓVEL e atendem aos itens seguintes:

- 1.1 – planta baixa (fls. 39) e declaração da arquiteta Maria de Fátima Galetto (fl. 18)
- 1.2 – cópia da certidão de “habite-se” (fl. 12)
- 1.3 – declaração do proprietário (fl.17)
-
- 1.5 – planta baixa (fl. 39)
- 1.6 - fotos (fls. 28 e 30 e planta baixa (fl. 38)
- 1.7 – fotos (fl. 33) e declaração proprietário
- 2.1 – fotos (fl. 25) e link de localização (https://maps.app.goo.gl/BvSbhWabbcZZgvvf7?g_st=iw)
- 2.2 – link de localização (https://maps.app.goo.gl/BvSbhWabbcZZgvvf7?g_st=iw)
- 2.3 – declaração arquiteta Maria de Fátima Galetto (fl. 18) e foto 36 (fl. 34 – rampa de acesso)
- 3.1 – declaração arquiteta Maria de Fátima Galetto (fl. 18) e fotos (fl. 26 a 30, 33, 36 e 37)
- 3.2 – áreas molhadas – foto 06 (fl. 28), foto 08 (fl. 29) e foto 10 (fl. 30)
- 3.3 – fotos (fl. 25)
- 3.4 – declaração da arquiteta Maria de Fátima Galetto (fls. 25 a 30, 33, 36 e 37)
- 4.1 – Declaração do proprietário (fl. 17)
- 4.2 – Declaração do proprietário (fl. 17) e foto (fl. 35)
- 4.3- fotos dos ambientes (fls. 25, 26, 27, 33 e 36)
- 4.6 – APPCI (fl.07) e fotos (fl. 37)
- 4.7 – Declaração do proprietário (fl. 17)
- 5.3 – Entrada acessível – foto 16 (fl. 34)
- 5.8 – Fotos (fls. 28 e 30)
- 5.9 – Fotos (fl. 36 e 37)

Está incluso no envelope pen drive contendo o respectivo projeto arquitetônico do imóvel (plantas baixa, cortes, fachadas, projeto elétrico e hidrosanitário)





Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo - RS

Assunto: Locação de imóvel para abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil de Montenegro/RS

E-processo nº 11080.728579/2023-47

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
QUADRO DE REQUISITOS DO IMÓVEL

Item 1 – Especificações do imóvel	
1.1	O dimensionamento, referente à área construída do imóvel a ser alugado, deve ter aproximadamente 89,07 m ² , podendo variar até 112,64 m ² de área de uso privativo da RFB, conforme memória de cálculo no ponto 3.1 deste Projeto Básico.
1.2	O imóvel pode estar pronto (tempo máximo de construção de 10 anos) ou deve estar concluído em até 120 (cento e vinte dias), atendendo a todas as prescrições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais, nos normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e telefonia.
1.3	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz, telefônica, de água fria, esgotos pluvial e sanitário e coleta de lixo.
1.4	No caso de o imóvel possuir mais de um pavimento, a área ofertada para locação deve ocupar um único pavimento ou pavimentos consecutivos, sendo que todos os pavimentos devem observar as normas de acessibilidade vigentes (exceto para imóveis cujo pé-direito comporte mezanino).
1.5	O imóvel deve dispor de instalação de espaço para recepção e espera pelos contribuintes, com banheiros acessíveis, e capacidade para 08 (oito) cadeiras e espaço especial para usuário de cadeira de rodas; salão de atendimento com capacidade para 05 (cinco) estações de trabalho; espaço para 1 (uma) estação de trabalho para autoatendimento; sala para chefia; 02 (dois) sanitários para servidores; sala de reuniões; depósito/almojarifado; sala do servidor (TI); espaço para copa e área de serviço.
1.6	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com, no mínimo, 2 (dois) sanitários para atendimento ao público, dimensionados segundo os normativos vigentes, principalmente no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios ao bom uso.
1.7	O imóvel deve contar com elementos de segurança patrimonial como alarmes e grades se necessário.
Item 2 – Acesso e Localização do Imóvel	



2.1	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas.
2.2	O imóvel deve ser localizado em via de fácil acesso e nos bairros centrais de Montenegro/RS.
2.3	O imóvel deverá atender às exigências das normas de acessibilidade, tanto para o público quanto para os funcionários, nos termos da ABNT NBR 9050/2020.
Item 3 - Acabamentos	
3.1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintadas com tintas claras (branca ou marfim, preferencialmente).
3.2	As áreas molhadas devem ter paredes revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
3.3	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação (limpas, sem rachaduras ou infiltrações).
3.4	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, peças faltantes, trincas em vidros, entre outros (tais como: ferrugem, empenamento, etc.).
Item 4 – Instalações elétricas, eletrônicas e de climatização	
4.1	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das Normas Técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
4.2	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas, por meio de relógio medidor.
4.3	O imóvel deve apresentar iluminação e ventilação em todos os compartimentos de permanência prolongada, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
4.4	O imóvel deve possuir instalação elétrica com capacidade adequada às cargas instaladas, aprovado pela Concessionária, contemplando, caso necessário, alimentação dos quadros de edificação que poderá ser derivada diretamente da subestação, circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para computadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede; local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para no breaks de propriedade do órgão ou do (a) Locador (a); sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/microcomputadores/central telefônica integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico.



4.5	A carga prevista para alimentar os equipamentos de TI e demais equipamentos elétricos deve permitir uma reserva para expansão de no mínimo 20% (vinte por cento).
4.6	O imóvel deverá conter equipamentos de detecção de incêndio com todos os equipamentos de segurança exigidos pelas normas próprias vigentes, tais como, extintores, mangueiras, entre outros – deve ter APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) emitido.
4.7	O imóvel deve estar apto a receber aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade para 18.000 BTU's ou de capacidade referente à carga térmica de cada ambiente; ou ainda dispor de sistema de refrigeração central. A manutenção dos aparelhos ficará a cargo da Receita Federal, durante a vigência do contrato de locação. Na sala do servidor CPD, deverão constar dois equipamentos split de mínimo 9.000 BTU's.
Item 5 – Acessibilidade	
5.1	O imóvel deve atender à ABNT NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e à ABNT NBR 16537/2016 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação). * Caso o imóvel não atenda plenamente aos itens detalhados abaixo, o proponente deverá executar as adequações necessárias antes de sua entrega.
5.2	Circulação externa: - As calçadas devem ter uma faixa livre para a circulação de pedestres sem degraus, com largura mínima de 1,20 m e altura livre de 2,10 m; - Os materiais de revestimento e acabamento do piso devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante; - A inclinação transversal da faixa livre da calçada deve ser igual ou inferior a 3% e a inclinação longitudinal deve acompanhar a inclinação das vias lindeiras; - Deve haver rebaixamentos de calçada na direção do fluxo de travessia de pedestres, com inclinação longitudinal máxima de 8,33%, largura mínima de 1,20 m e sinalização tátil de alerta; - Deve haver sinalização tátil direcional no eixo da faixa livre da calçada e transversalmente marcando as áreas de travessia.
5.3	Acesso e circulação: - A entrada da edificação deve ser acessível; - O acesso deve ser vinculado à circulação principal e de emergência através de rota acessível; - O piso interno deve ter inclinação transversal máxima de 2% e inclinação longitudinal inferior a 5%, possuir superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante;



	- Os corredores de uso comum com extensão de até 4 m devem ter largura mínima de 0,90 m, com extensão de até 10 m devem ter largura mínima de 1,20 m e com extensão superior a 10 m devem ter largura de 1,50 m; - Os corredores de uso público devem ter largura de 1,50 m.
5.4	Portas: - Quando abertas, devem ter vão livre com no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura; - Quando houver portas em sequência é necessário um espaço de transposição de um círculo de 1,50 m de diâmetro, além das medidas das portas abertas; - Nos deslocamentos frontal e lateral deve ser garantido espaço livre ao lado da porta, conforme itens 6.11.2.2 e 6.11.2.3 da NBR 9050/2020; - As maçanetas devem ser preferencialmente do tipo alavanca, instaladas entre 0,80 e 1,10 m do piso.
5.5	Rampa (quando houver): - Em desníveis máximos de 1,50 m (em cada segmento de rampa), é admissível a inclinação de 5%; - Em desníveis máximos de 1 m (em cada segmento de rampa), é admissível inclinação maior que 5% e menor ou igual a 6,25%; - Em desníveis máximos de 0,80 m (em cada segmento de rampa), é admissível inclinação maior que 6,25% e menor ou igual a 8,33%; - A inclinação transversal deve ser de no máximo 3%; - Deve ter largura mínima de 1,20 m, sendo recomendável 1,50 m, e possuir corrimãos de duas alturas (0,70 m e 0,92 m) nos dois lados; - Quando não houver paredes laterais, deve possuir guarda-corpos e guias de balizamento com altura mínima de 5 cm; - Deve haver sinalização tátil de alerta no piso na base e no topo da rampa.
5.6	Escada (quando houver): - Não deve possuir espelhos vazados quando fizer parte de uma rota acessível; - A escada e patamares devem possuir largura mínima de 1,20 m; - Deve possuir corrimãos em duas alturas (0,70 e 0,92 m) em ambos os lados; - Os corrimãos devem ser contínuos, inclusive nos patamares, e estender-se por 0,30 m nas extremidades; - Deve haver sinalização tátil de alerta no piso no início e término da escada; - Os degraus devem possuir sinalização visual em suas bordas laterais.
5.7	Elevador/plataforma elevatória (quando houver):



	- Deve haver sinalização visual e tátil (caracteres em relevo e em <i>Braille</i>), externa e internamente, com informações sobre as instruções de uso, indicação da posição para embarque e desembarque e indicação dos pavimentos atendidos; - O elevador deve ter sinalização tátil também nos comandos e pavimentos; - Devem possuir sinalização tátil de alerta no piso junto à porta; - Devem possuir sinalização visual de condição de utilização; - Devem possuir dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio; - Deve haver sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas; - O elevador vertical deve atender à ABNT NBR NM 313; - A plataforma de elevação vertical deve atender à ABNT NBR ISO 9386-1.
5.8	Sanitários: - Devem estar localizados em rotas acessíveis e possuir entrada independente; - Nas edificações existentes, deve haver no mínimo um sanitário acessível por pavimento, onde houver sanitários; - Nas edificações a serem construídas, deve haver 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo um para cada sexo em cada pavimento, onde houver sanitários; - As medidas do sanitário devem possibilitar o giro de 360° de uma cadeira de rodas e o espaço necessário para a transferência lateral, perpendicular e diagonal à bacia sanitária; - O piso deve ser antiderrapante, não ter desníveis junto à soleira e ter grelhas e ralos fora das áreas de manobra e transferência; - A porta deve abrir para o lado externo do sanitário e possuir puxador do lado interno; - O lavatório deve permitir a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas (com coluna suspensa ou sobre um tampo) e ter altura de no máximo 0,80 m; - As bacias sanitárias não devem possuir abertura frontal e devem ter altura (com assento) de no máximo 0,46 m; - Devem ser instaladas barras de apoio junto ao lavatório e à bacia sanitária; - O acionamento da válvula de descarga, torneira, barras, puxadores, trincos e demais acessórios devem estar dentro da faixa de alcance manual, entre 0,80 e 1,20 m; - Os espelhos devem estar dentro da faixa de alcance visual, entre 0,90 m do piso no máximo e 1,80 m do piso no mínimo; - Devem possuir alarme de emergência (visual, tátil e/ou sonoro) próximo à bacia sanitária.
5.9	Sinalização de emergência: - Deve indicar as rotas de fuga e saídas de emergência através de sinalizações visuais, sonoras e táteis;



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

- Junto às portas corta fogo das escadas e nos corrimãos, deve haver sinalização tátil, visual e /ou sonora informando o número do pavimento;
- A porta de acesso à área de resgate e a área de resgate para pessoa com deficiência devem ser sinalizadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - 3º PelBM/1ª Cia BM

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 1170

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER

PSPCI Nº: 8398 / 1

RAZÃO SOCIAL: MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER

NOME FANTASIA: MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA

Nº: 1595

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 91

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios, C2 - Comércio com média e alta carga de incêndio

Nº DE PAVIMENTOS:

ÁREA CONSTRUIDA: 569.27

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 3.20

MUNICÍPIO: MONTENEGRO



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 05/05/2025

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: 527323-00061-19266901

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Montenegro
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO
Narciso Aldana - Oficial

09-

Página 1 de 5

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o inteiro teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Luiz Américo Alves Aldana

FLS.	MATRÍCULA
01	34.083

Montenegro, 09 de agosto de 2001

IMÓVEL: UM TERRENO, com a superfície de **745,80m²**, medindo 22,45m de frente por 33,00m de frente a fundos, contendo **UMA CASA DE ALVENARIA**, suas dependências, instalações e benfeitorias, situado na Rua João Pessoa, nº 1595, Bairro Centro, nesta cidade, zona urbana; confrontando-se: pela frente, a LESTE, com a Rua João Pessoa; a OESTE, com terrenos de Emandes de Azevedo Fernandes e outro; ao NORTE, com os de José Joaquim Panitz; e, ao SUL, com sucessores de Maria Faustina de Azevedo. **PROPRIETÁRIO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTENEGRO**, inscrito no CNPJ sob número 93.236.438/0001-54, com sede na Rua João Pessoa nº 1595, na cidade de Montenegro/RS. **REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-AZ, fl. 47, nº 52.267. Emol.: R\$ 5,70.-**

O Registrador-Substituto:

Luiz Américo Alves Aldana

Luiz Américo Alves Aldana

R.1-34.083 - Montenegro, 09 de agosto de 2001. **PROMITENTE VENDEDOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTENEGRO. PROMITENTE COMPRADOR: MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER**, CIC 173.997.180-91, portador da carteira de identidade nº 9022797741, brasileiro, técnico contábil, casado, com endereço profissional na Rua João Pessoa, nº 1615, nesta cidade. **TÍTULO: Promessa de Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular datado em 10 de julho de 2001. VALOR: R\$ 90.000,00. PRAZO: Representado por R\$ 20.000,00 pagos na assinatura do contrato; R\$ 20.000,00 em 10 de agosto de 2001; e R\$ 50.000,00 em 33 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.515,15 cada uma, vencendo-se a primeira em 25 de agosto de 2001. JUROS: Indeterminados. Emols: R\$ 314,30. Título Protocolado no Lº 1-G, nº 95.696 em 27-07-2001.-**

O Registrador-Substituto:

Luiz Américo Alves Aldana

Luiz Américo Alves Aldana

Av.2-34.083 - Montenegro, 14 de abril de 2005. No terreno objeto da presente foi edificado **UM TELHEIRO EM ALVENARIA com 83,02m², e UM GALPÃO EM ALVENARIA com 13,50m², sob o nº 1595 da Rua João Pessoa**, conforme Carta de Habite-se nº 026-2004, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16 de janeiro de 2004; sendo apresentada CND do INSS nº 006902005-19024060 e 0069012005-19024060 de 08 de abril de 2005. A averbação foi feita em virtude de requerimento datado em 13 de abril de 2004 e devidamente assinado por Pedro Alfredo Vogt. Emols: R\$ 16,20. Título Protocolado no Lº 1-I, nº 113.724 em 16-03-2005. BM

O Oficial Designado:

Luiz Américo Alves Aldana

Luiz Américo Alves Aldana

Continua na Próxima Página -



Continuação da Página Anterior -



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	34.083

Montenegro, 14 de abril de 2005

R.3-34.083 - Montenegro, 14 de abril de 2005. **TRANSMITENTE:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTENEGRO, inscrito no CNPJ sob número 93.236.438/0001-54, com sede na Rua João Pessoa nº 1595, nesta cidade. **ADQUIRENTE:** MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, CPF nº 173.997.180-91, inscrito na OAB/RS sob o nº 19.825, brasileiro, advogado, casado com ANDRÉA CECIM FORTES, pelo regime da separação total de bens na vigência da Lei 6.515/77, tendo sido registrado Pacto Antenupcial sob o nº 5.572 do Livro 3-RA, deste Serviço, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 1615, nesta cidade. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 09 de agosto de 2004 pelo Tabelionato A. Kindel, Serviços Notariais desta cidade (Lº 122-A, fl. 034v, nº 10.648-026). **VALOR:** R\$ 90.000,00 tanto para Compra e Venda como para efeitos fiscais. Em cumprimento a Promessa de Compra e Venda referida no R.1-34.083. Emols: R\$ 344,40 (Valor Corrigido: R\$ 93.521,14). Título Protocolado no Lº 1-L, nº 113.725 em 16-03-2005. BM

O Oficial Designado:

Luiz Américo Alves Aldana

R.4-34.083 - Montenegro, 14 de Fevereiro de 2008 - **CREDORA:** COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO VALE DO CAÍ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.077.901/0001-44. **DEVEDOR:** MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, CPF nº 173.997.180-91, portador da carteira de identidade nº 9022797741, expedida pela SJS/RS, brasileiro, advogado, casado pelo regime da separação total de bens, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 1615, Bairro Centro, nesta cidade. **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário datada em 16 de janeiro de 2008, registrada sob nº 8.178 do Lº 3-RA deste Serviço. **VALOR:** R\$ 100.000,00. **PRAZO:** Em 120 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 25 de fevereiro de 2008 e a última em 25 de janeiro de 2018. **JUROS:** Taxa de 1,08% ao mês e 13,7582% ao ano. Emols: R\$ 371,40. Selo Digital nº 0370.07.0700015.00195, no valor de R\$ 6,00. Título Protocolado no Lº 1-K, nº 129.799 em 07 de fevereiro de 2008.

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana

Continua na Próxima Página -



Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 13 de janeiro de 2016

FLS.

MATRÍCULA

02

34.083

AV.5-34.083 - Montenegro, 13 de janeiro de 2016 - Conforme requerimentos datados em 03 de dezembro de 2015 e 08 de dezembro de 2015, a credora no registro R.4-34.083 **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO VALE DO CAÍ LTDA - Unicred Vale do Cai**, foi incorporada a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE DOS SINOS LTDA - Unicred Vale dos Sinos, passando a denomina-se **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA REGIÃO DOS VALES DO SINOS, PARANHANA E CAÍ LTDA - Unicred Região dos Vales**, em virtude de Ata Sumária datada em 01 de dezembro de 2013, registrada sob o nº 3994719 em 11/09/2014 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Emol: R\$72,10. Selo Digital: 0370.04.1400009.03579 = R\$0,90 - 0370.01.1600001.02674 = R\$0,40. Título Protocolado no Lº 1-R, nº 189141, em 12 de janeiro de 2016. JV

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.6-34.083 - Montenegro, 13 de janeiro de 2016 - **Fica cancelada**, em virtude de autorização dada pela credora, a Hipoteca registrada sob o R.4-34.083, conforme Instrumento Particular datado em 03 de dezembro de 2015 e devidamente assinado por Paulo Luiz Rech e Gilson da Silva Kern, pela Unicred Região dos Vales. Emol: R\$65,70. Selo Digital: 0370.04.1400009.03580 = R\$0,90 - 0370.01.1600001.02675 = R\$0,40. Título Protocolado no Lº 1-R, nº 189140, em 12 de janeiro de 2016. JV

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.7-34.083 - Montenegro, 21 de julho de 2016 - Conforme Certidão de Benfeitorias fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16 de junho de 2016, a **casa de alvenaria, suas dependências, instalações e benfeitorias constantes na abertura da matrícula possuem 151,80m²**, reformado em 1982. A averbação foi feita em virtude de requerimento datado em 15 de julho de 2016 e devidamente assinado por Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler. Emol: R\$72,10. Selo Digital: 0370.04.1400010.01558 = R\$1,05 - 0370.01.1600003.18175 = R\$0,45. Título Protocolado no

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior ~~~~~



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 21 de julho de 2016

Lº 1-R, nº 192053, em 20 de julho de 2016. MM

O Oficial:

Narciso Aldana

FLS.	MATRÍCULA
02v	34.083

AV.8-34.083 - Montenegro, 21 de julho de 2016 – No imóvel objeto da presente foi edificado um aumento em alvenaria (sótão) com 62,73m² sob o nº 1595 da rua João Pessoa, conforme Certidão de Benfeitorias fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16 de junho de 2016; sendo apresentada CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 001592016-88888155 de 14 de julho de 2016. A averbação foi feita em virtude de requerimento datado em 15 de julho de 2016 e devidamente assinado por Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler. VALOR: R\$ 10.000,00. Emol: R\$85,60. Selo Digital: 0370.06.1600001.00600 = R\$7,90 - 0370.01.1600003.18176 = R\$0,45. Título Protocolado no Lº 1-R, nº 192053, em 20 de julho de 2016. MM

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.9-34.083 - Montenegro, 01 de outubro de 2021 - Conforme Provimento 89/2019 que estabelece a implantação do SREI, averba-se nesta matrícula a numeração do Código Nacional de Matrícula (CNM), o imóvel objeto da presente passa a possuir a seguinte numeração de CNM: 10023.2.0034083-03. Emol: Nihil. Selo Digital: 0370.04.2100002.00337 = Nihil. TE

A Registradora Substituta:

Ana Cristina Alves Aldana

AV.10-34.083 - Montenegro, 01 de outubro de 2021 - No imóvel objeto da presente foi edificado um prédio em alvenaria (comercial) com 289,00m², sob nº 1605 da Rua João Pessoa, conforme Carta de Habite-se nº 101/2020, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 30 de abril de 2020; sendo apresentada Certidão Positiva com efeitos de Negativa pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com número de aferição 60.026.99031/60-000 emitida em 28 de julho de 2021. A averbação foi feita em virtude de requerimento datado em 16 de agosto de 2021 e devidamente assinado por Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler. VALOR: R\$ 334.158,70. Emol: R\$753,30. Processamento eletrônico de dados: R\$5,30. Selo Digital: 0370.09.1900002.00214 = R\$61,40 - 0370.01.2100001.31232 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-V, nº 228.625, em 27 de

Continua na Próxima Página ~~~~~



Continuação da Página Anterior - - - - -



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 01 de outubro de 2021
CNM: 10023.2.0034083-03

FLS.	MATRÍCULA
03	34.083

setembro de 2021. TE

A Registradora Substituta: *Ana Cristina Alves Aldana*
Ana Cristina Alves Aldana



Montenegro-RS, 19 de julho de 2023.

Total: R\$62,60

Selos/Certidão 5 páginas: R\$35,40

(0370.04.2300002.02134 - R\$4,40)

Busca em livros e arquivos: R\$12,10

(0370.02.2300003.01794 - R\$2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,40

(0370.01.2300001.16789 - R\$1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100230 53 2023 00025208 13

Juiz de Direito
NARCISO ALDANA - OFICIAL
RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF - Registrador Substituto
ANA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substituta
JUDITH ALDANA FELL - Escrevente Autorizada
TIAGO ENDRES - Escrevente Autorizado



Prefeitura Municipal de Montenegro
Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP
Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas-DFOP

CERTIDÃO DE HABITE-SE

Certificamos para os devidos fins, conforme requerido, pelo processo nº 2023/1241 de 01 de agosto de 2023, por **MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER** foi construído um prédio em alvenaria com 289,00 m², sito na Rua João Pessoa, nº 1605, conforme processo de lançamento nº 2020/319 licença de construção nº 2015/7030 e recebeu o habite-se nº 101/2020 em 30 de abril de 2020.

Montenegro, 02 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: DAYANA MOUTINHO SALLANHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.idoc.com.br/verificacao/D1BC-F817-9852-5E0C>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D1BC-F817-9B52-5E0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DAYANA MOUTINHO SALDANHA (CPF 008.XXX.XXX-42) em 02/08/2023 11:41:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/D1BC-F817-9B52-5E0C>

DECLARAÇÃO

O senhor **MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER**, CPF nº 173.997.180-91, com endereço residencial na Rua Celso Emílio Müller nº 533, na cidade de Montenegro, RS, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins, referente ao imóvel de minha propriedade, sito na rua João Pessoa nº 1605, pavimento térreo, no centro da cidade de Montenegro, que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, estando o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias conforme comprova a certidão em anexo da matrícula número 34.083 do Registro de Imóveis de Montenegro (fl. 09 a 11).

Montenegro, 07 de agosto de 2022.


Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler

DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES

PROPRIETÁRIO: MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua João Pessoa nº 1605, terreno, centro da cidade de Montenegro.

REF: Edital de chamamento SRRF10 nº 01/2023

DESCRIÇÃO:

O imóvel é composto de uma sala sem divisões colunas, contendo uma peça para cozinha/depósito, um banheiro PDC e um banheiro comum, ambos com pia e vaso sanitários na cor branca instalados.

A sala possui iluminação natural decorrente das aberturas laterais em ambos os lados, todas com abertura em alumínio branco, vidro transparente e protegidas por grades instaladas no sentido vertical.

A entrada do prédio conta com rampa de acesso que atende aos requisitos de acessibilidade.

A porta de entrada em vidro temperado transparente.

Existem spots instalados no teto da sala para lâmpadas simples.

O ambiente conta com dois extintores e sinalização de saída que atende ao alvará de prevenção e proteção contra incêndio – APPCI 1170) – com validade até 05/05/2025.



- 16 -

O piso cerâmico instalado em todos os ambientes.

As paredes contam com pintura nova na cor branca em todos os ambientes, não havendo umidades, infiltrações ou trincas nas paredes.

INTERNET – Existe um ponto de entrada de cabeamento de internet (fibra ótica)

Montenegro, 07 de agosto de 2023.



Marcos Gilberto Leiphnitz Griebeler

DECLARAÇÃO

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, CPF nº 173.997.180-91, RG nº 9022797741 da SJS/RS, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Celso Emílio Müller nº 533, nesta cidade de Montenegro, RS, abaixo assinado, DECLARA sob pena de responsabilidade e para efeitos do II do projeto básico (quadro de requisitos do imóvel) que acompanha a proposta ao chamamento público SRRF10 nº 1/2023, que o imóvel sito na Rua João Pessoa nº 1605, centro da cidade de Montenegro, RS, em resposta aos itens abaixo indicados do referido quadro de requisitos:

1.3 – O referido imóvel é atendido por infraestrutura de rede elétrica, de dados de voz, telefônica, de água fria, esgotos pluvial e sanitário e coleta de lixo.

1.7 – As janelas do imóvel possuem grades como elemento de segurança (fotos fl. 33)

4.1 – As instalações de baixa tensão (iluminação e tomadas) estão de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atendem às prescrições das Normas Técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.

4.2 – O imóvel possui medição individual de energia elétrica através de relógio medidor (foto fl. 35)

4.7 – O imóvel está apto a receber aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade para 18.000 BTU's.

Montenegro, 07 de agosto de 2023.


Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler

DECLARAÇÃO

MARIA DE FÁTIMA GALETTO, CPF nº 597.739.289-34, CAU/RS nº A8114-0, brasileira, divorciada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua 24 de Outubro nº 585, apartamento 303, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, na qualidade de arquiteta e responsável técnica pelo projeto arquitetônico do prédio comercial sito na Rua João Pessoa nº 1605, nesta cidade de Montenegro, com área total de 289,00m², DECLARA para os devidos fins e em resposta anexo II do projeto básico (quadro de requisitos do imóvel) que acompanha a proposta ao chamamento público SRRF10 nº 1/2023, em resposta aos itens abaixo indicados do referido quadro de requisitos:

1.1 - Que a SALA TÉRREA deste empreendimento tem área interna privativa de 110,04m² e o hall que dá acesso à sala de acesso de 6,25m², trata-se de área de circulação externa desta sala. Existe ainda, nos fundos desta sala, outro hall, onde estão localizados escadaria e elevador que dão acesso ao piso superior.

2.3 - O imóvel atende às exigências das normas de acessibilidade, tanto para o público quando para os funcionários, nos termos da ABNT NBR 9050/2020.

3.1 - As paredes do imóvel não apresentam imperfeições em sua superfície ou patologias oriundas do sistema estrutural ou instalações com defeitos tais como infiltrações, rachaduras, trinta e outras.

3.4 - As esquadrias estão em perfeito estado de funcionamento e não apresentam defeitos, infiltrações, rachaduras, peças faltantes, trincas em vidros, entre outros tais como ferrugem e empenamento.

Montenegro, 08 de agosto de 2023.



Maria de Fátima Galetto
CAU/RS nº A8114-0



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no CadIn Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

173.997.180-91 - MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER

Situação do contribuinte no CadIn Sisbacen

SUSPENSO PELA RFB EM 08/07/2023

Motivará a reativação do contribuinte no CadIn pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário - 173.997.180-91	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
Informações Complementares					
11065.403322/2021-10 [1]				19.711,50	19/03/2022
13005.400003/2020-01 [1]				10.300,00	15/02/2020
13005.400975/2018-73 [1]				1.914,75	18/06/2022

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CadIn) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao CadIn são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central - Sisbacen.

* A inexistência de registro no CadIn não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

-19-



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER**

CPF/CNPJ: **173.997.180-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:41:47 do dia 07/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JLQ7070823164147

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: 173.997.180-91

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25402768**
Autenticação: **35578445**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER
CPF: 173.997.180-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:00 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **F640.1F9D.CE65.E718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Montenegro
SMF - Secretaria da Fazenda

-23-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO WEB

ANO/CERTIDÃO: 2023 / 25672

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº Contrib.: 205699

Nome.....: MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER

CNPJ/CPF....: 173.997.180-91

Endereço....: JOAO PESSOA 1600 - APTO 503

Bairro.....: CENTRO-CENTRO

Cidade.....: MONTENEGRO

UF: RS CEP: 95780000

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Montenegro, 07/08/2023.

Código de controle de autenticidade: 55359215055359

Número: 25672

Ano....: 2023



A autenticidade desta certidão deve ser verificada em no Portal do Cidadão em Autenticidade de Certidões no portal <http://www.montenegro.rs.gov.br>

- 24 -

TERMO DE ACORDO

(TRIBUTOS E ENCARGOS ACESSÓRIOS)

ANEXO IV DO EDITAL

À Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo – Serviço de Programação e Logística (SEPOL)

Rua Júlio Aichinger nº 694, bairro Boa vista – (93410-140) – Novo Hamburgo/RS

O senhor **MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER**, CPF nº 173.997.180-91, com endereço residencial na Rua Celso Emílio Müller nº 533, na cidade de Montenegro, RS, abaixo assinado, vem por meio deste, anuir com o proposto por esta Delegacia, quanto à não incidência do pagamento destacado de quaisquer tributos e aos encargos acessórios incidentes sobre o imóvel sito na Rua João Pessoa nº 1605, pavimento térreo, no centro da cidade de Montenegro, de minha propriedade, ficando assim, sob minha responsabilidade a quitação dos referidos tributos e encargos acessórios sobre este bem.

Montenegro, 07 de agosto de 2022.

Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler

FOTOS DA SALA TÉRREA – Rua João Pessoa nº 1605, centro, Montenegro

FOTO 01 – fachada do prédio



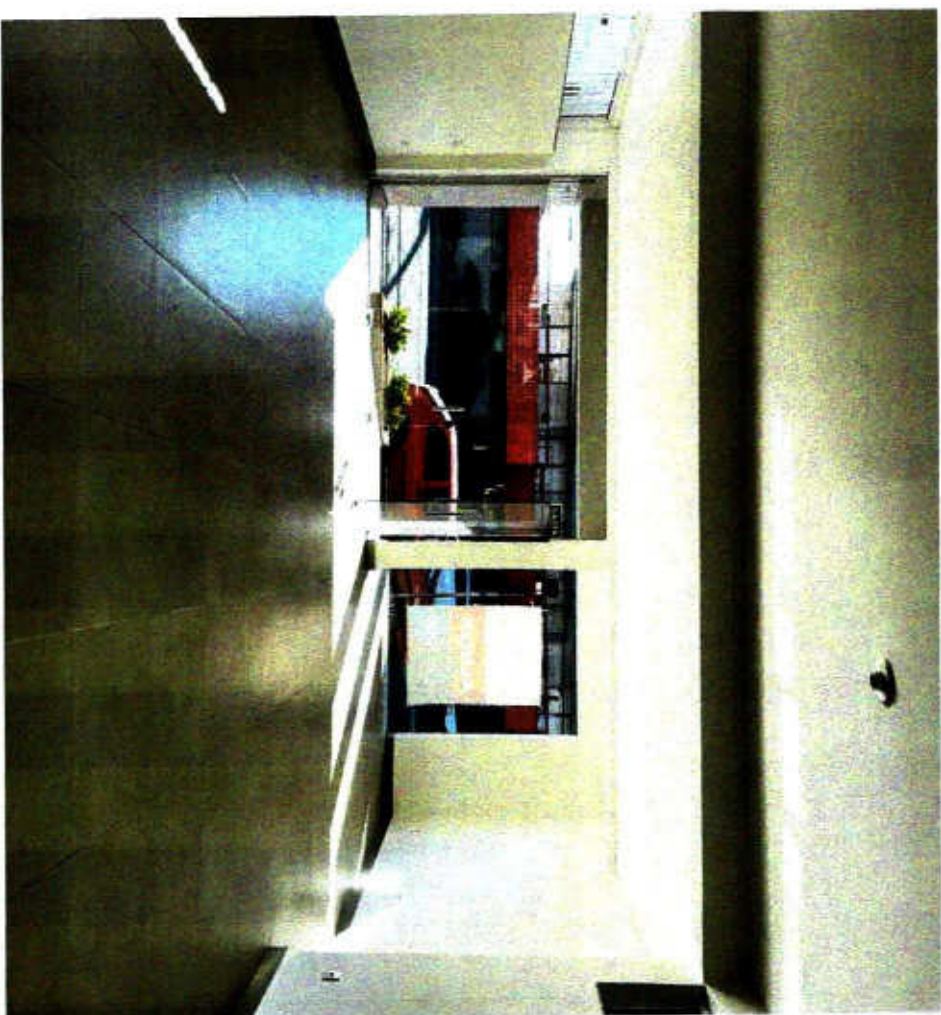
FOTO 02 – entrada da sala



FOTO 03 – vista interna da sala de frente
para os fundos



FOTO 04 – vista interna – dos fundos para a frente



Banheiro masculino/feminino

FOTO 05 – porta de acesso



FOTO 06 – visão interna



Cozinha/depósito e banheiro acessível

FOTO 07 – portas de acesso

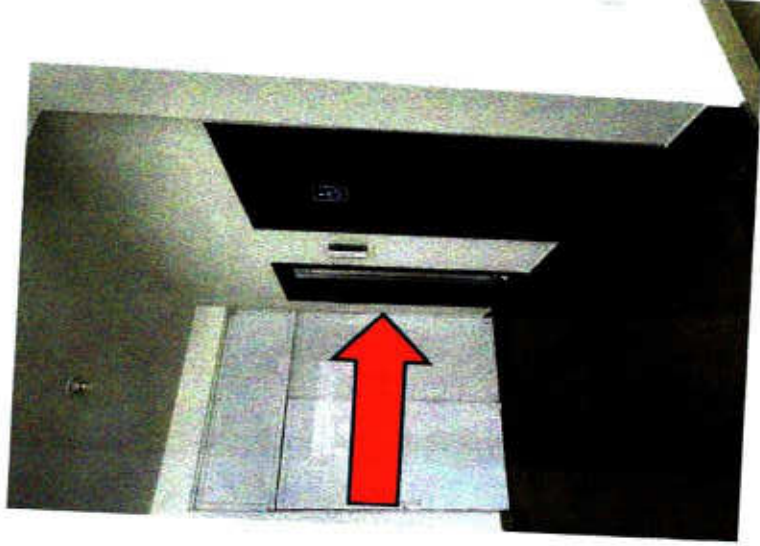


FOTO 08 – imagem interna
cozinha/depósito



Banheiro acessível

- 30 -

FOTO 09 – porta de acesso



FOTO 10 – imagem interna



Vaga de estacionamento para idoso – localizada no lado oposto da rua em frente à sala

FOTO 11 – placa de sinalização e vista da sala



FOTO 12 – placa de sinalização



FOTO 13 – vaga para deficientes físicos

Vaga localizada aproximadamente 55m da sala



Grades nas janelas

FOTO 14 – imagem das janelas laterais, à direita de quem entra na sala



FOTO 15 – imagem das janelas laterais, à esquerda de quem entra na sala



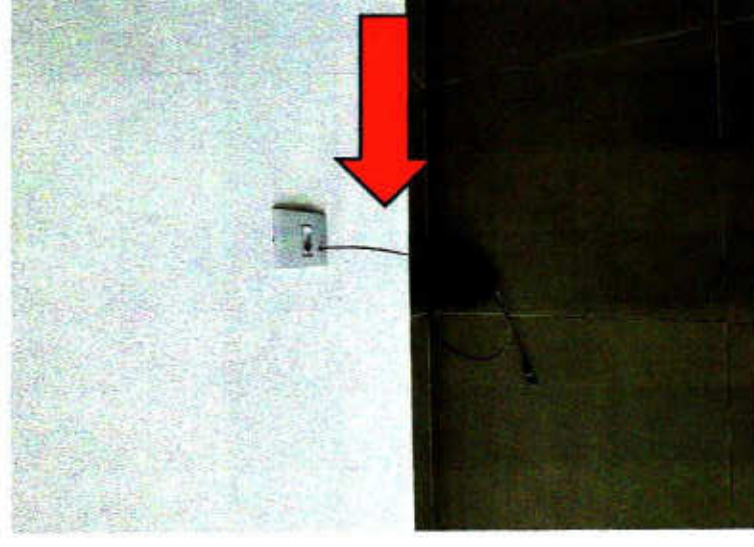
Cabo de internet e rampa de acesso

-34-

FOTO 16 – rampa de acesso



FOTO 17 – cabeamento de internet



Relógio medidor de energia

FOTO 18 – relógio medidor



Sinalizações instaladas na sala

1361

FOTO 19 – sinalização de saída



FOTO 20 – sinalização de saída



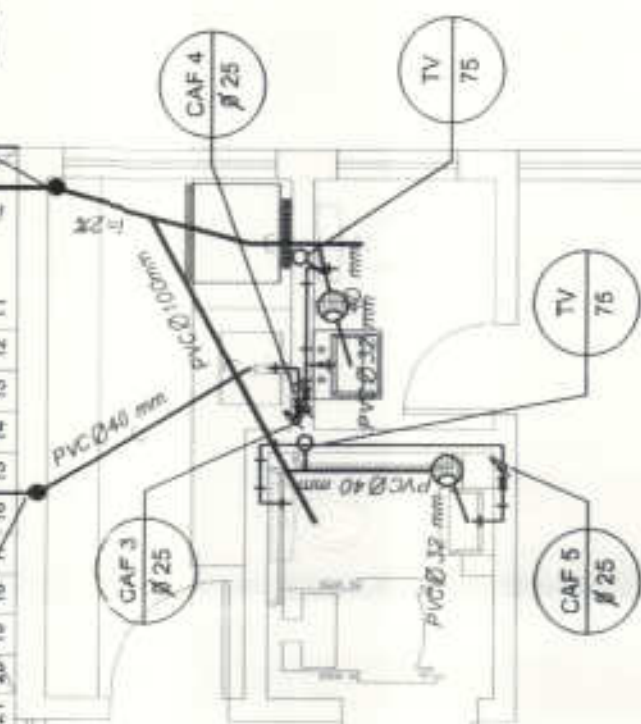
Sinalizações e extintores

FOTO 21 – extintor de incêndio e
sinalizações



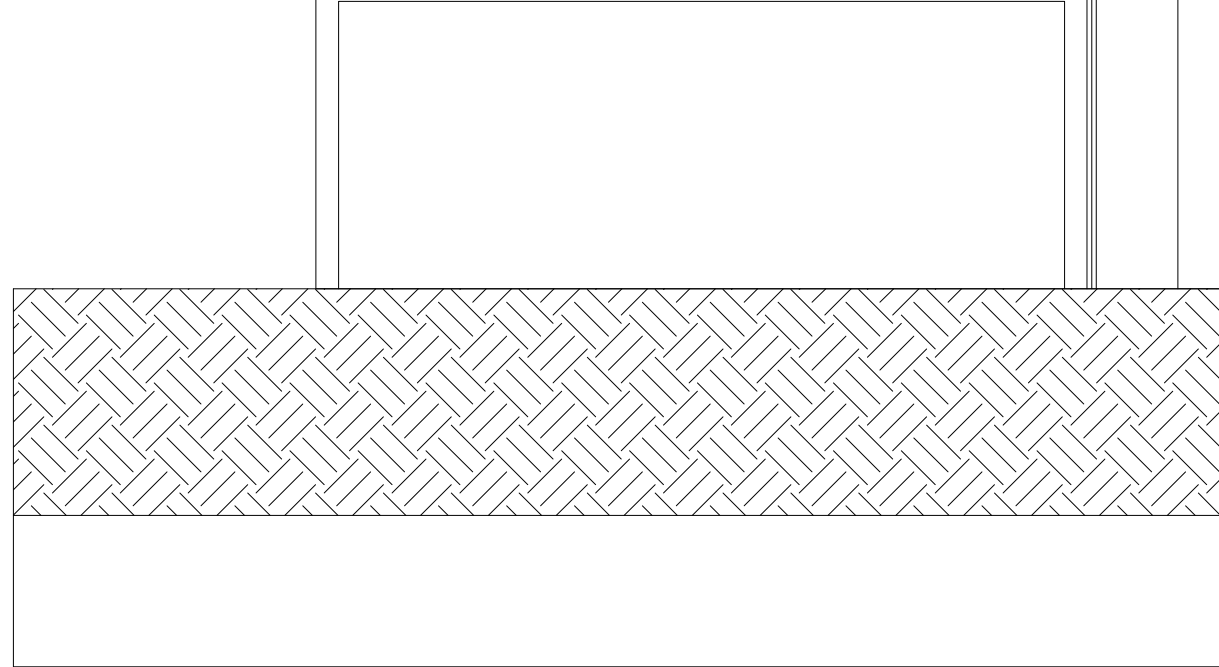
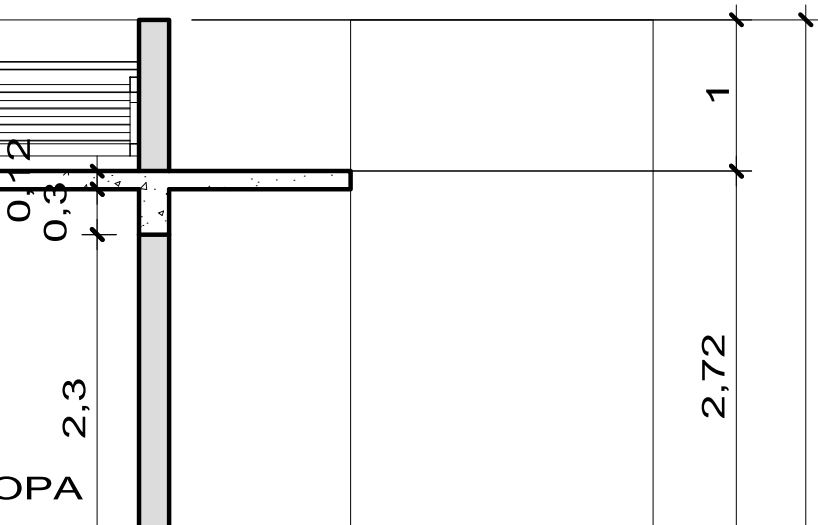
FOTO 22 – extintor de incêndio e
sinalização



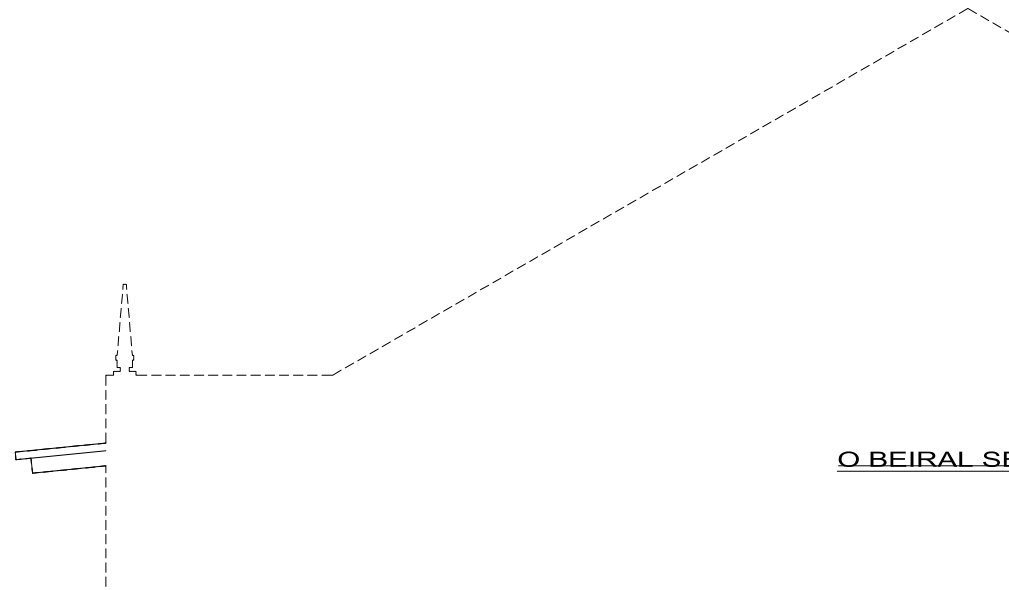


SÍMBOLOGIA

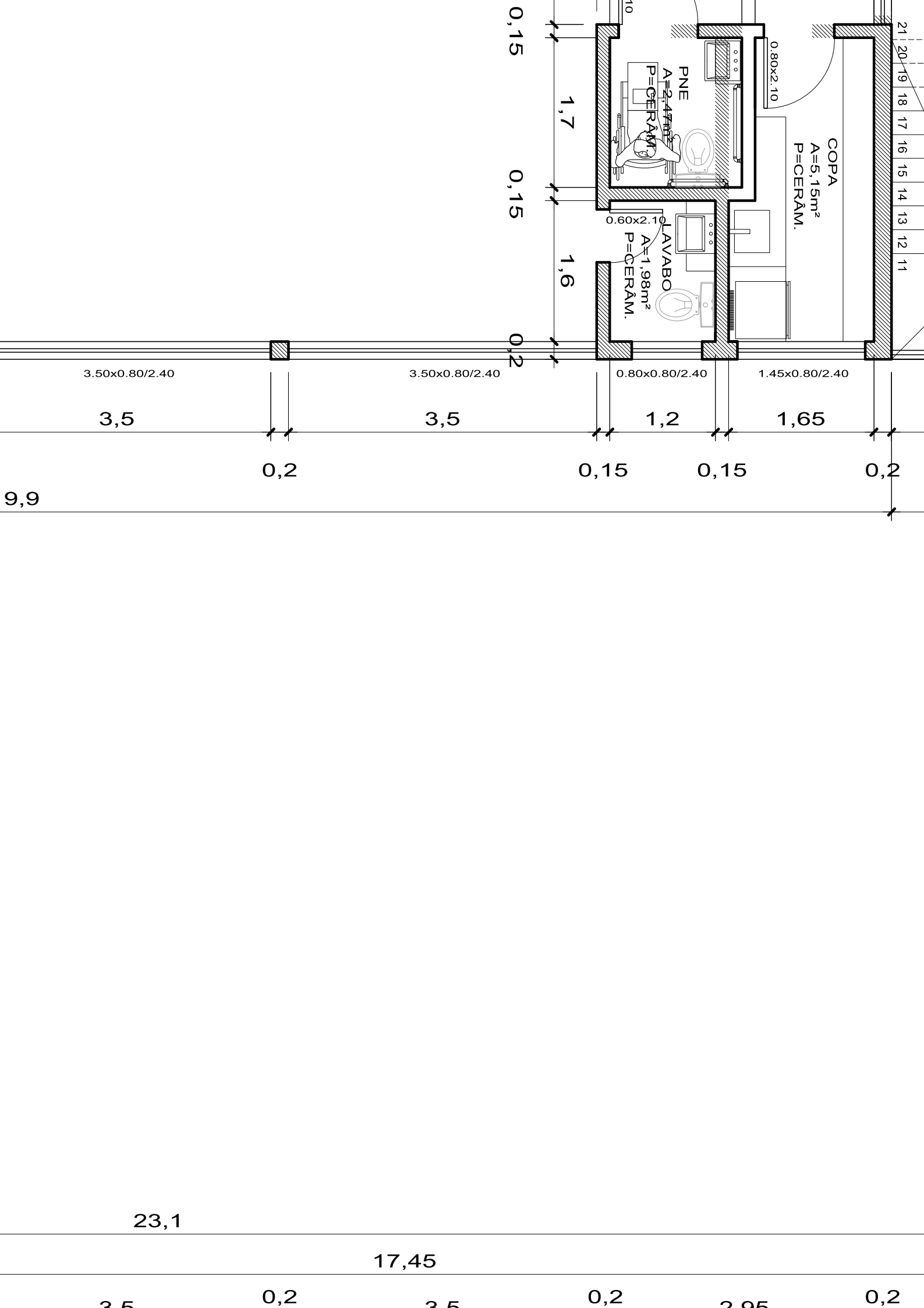
	PONTO LUZ INCANDESCENTE NO TETO
	PONTO LUZ FLUORESCENTE NO TETO
	PONTO LUZ NA PAREDE
	INTERRUPTOR SIMPLES, DUPLO E TRIPLO
	INTERRUPTOR HOTEL E CRUZ
	TOMADA BAIXA (30CM ALTURA)
	TOMADA MEDIA (120CM ALTURA)
	TOMADA ALTA (210CM ALTURA)
	TOMADA 3 PINOS
	ESPERA P/TELEFONE
	ESPERA P/ANTENA
	TOMADA NO PISO
	CAMPANHIA
	BOTAO P/CAMPANHIA
	CAIXA DE PASSAGEM
	ELETRODUTO PASSA - SOBE E DESCE



FACHADA, CORTES AA E BB
ESCALA: 1/50



O BEIRAL SE



RIA RAMIRO PARCELOS